

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 011/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O compressor odontológico é um equipamento fundamental para o funcionamento de uma unidade odontológica, pois vários aparelhos utilizados no consultório necessitam desse equipamento para funcionar. Sua função é distribuir ar comprimido para que os aparelhos odontológicos funcionem. Sabemos que a qualidade do ar comprimido desempenha um papel vital na segurança e eficácia dos procedimentos odontológicos. A presença de contaminantes no ar podem comprometer a saúde do paciente e interferir nos resultados dos tratamentos.

A contratação se evidencia pela implementação da Rede Bem Cuidar na ESF Floresta. A Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS) integra o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul dentro do componente estratégico de qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS). Trata-se de uma proposta de colaboração entre as gestões estadual e municipal, os trabalhadores da saúde e a população. O objetivo do projeto é incentivar a melhoria e o fortalecimento dos serviços de APS oferecidos à população. A cada ciclo, a equipe RBC/RS desenvolverá um conjunto de ações previstas para qualificação dos processos de trabalho e de assistência em saúde ofertada à população.

Considerando que seja empreendido esforço no sentido de viabilizar o processo de aquisição do objeto, para que não haja suspensão de recursos, temporário ou definitivo, ao Município, por falta de produção odontológica na referida Unidade.

2. SETOR REQUISITANTE

Rede Bem Cuidar ESF Floresta.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não existe um Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

4.1. A entrega e instalação do bem, nas condições estipuladas, deverão ser concretizadas em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato ou documento equivalente, no seguinte local: ESF Floresta, sito na Rua Ijuí, n. 228, Bairro Floresta, Ibirubá-RS, em horário de expediente, com estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste estudo, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o bem com avaria ou defeito, ou que não atendam às exigências previstas no ETP e na Proposta;

4.4. A entrega e instalação do equipamento deverão ser agendadas com antecedência pela Contratada e, comunicado à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega e instalação do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ETP ou na Proposta;

4.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município;

4.7. Manter, durante todo o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos documentos que fazem parte do processo licitatório;

4.8. Apresentar, sempre que solicitada, durante a vigência da contratação, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no processo licitatório;

4.9. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento;

4.10. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo licitatório, devendo ser substituído de imediato, devido à suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.11. Fornecimento de manuais em português.

4.12. O prazo de garantia do objeto é de no mínimo 12 (doze) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação ou instalação, devidamente comprovada, para os produtos constantes da proposta financeira, contados a partir da data de entrega e instalação definitiva junto ao Município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

4.13. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar, no local da instalação dos aparelhos, assistência técnica autorizada, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado.

4.14. As despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto e dos serviços de Instalação, correrão por conta da Contratada. No descumprimento deste prazo, caberá as penalidades previstas no Edital.

4.15. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades contratuais previstas.

4.16. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a Contratante.

4.17. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela Contratante, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica.

Do levantamento realizado, constatou-se a existência da seguinte solução: contratação de empresa no ramo para o fornecimento de 01 (um) compressor de ar odontológico, isento de

óleo, incluso frete e instalação na ESF Floresta, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde na implementação da Rede Bem Cuidar na ESF Floresta.

Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

É necessária a aquisição de 01 (um) compressor de ar odontológico para a ESF Floresta, pois será montado um consultório odontológica nesse posto. Considerando que seja empreendido esforço no sentido de viabilizar o processo de aquisição do objeto, para que não haja suspensão de recursos, temporário ou definitivo, ao Município, por falta de produção odontológica na referida Unidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, o valor da contratação é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da necessidade apontada neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, que melhor atenda às necessidades da Administração, com a finalidade de garantir a aquisição e a instalação de um compressor de ar odontológico na ESF Floresta, para que não haja suspensão de recursos, temporário ou definitivo, ao Município, por falta de produção odontológica na referida Unidade, contribuindo assim para a melhoria da infraestrutura e dos recursos disponíveis para a prestação de serviços de saúde à população de Ibirubá-RS.

A solução proposta será efetivada por meio de um processo administrativo de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na adoção da presente solução, o parcelamento se mostra inviável, pois trata-se da aquisição de somente 01 (uma) unidade do equipamento proposto.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição, pretende-se atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá-RS, de acordo com a necessidade de adequação da infraestrutura física do Consultório Odontológico, para cumprir requisito de implementação da Rede Bem Cuidar na ESF Floresta. O objetivo do projeto é incentivar a melhoria e o fortalecimento dos serviços de APS oferecidos à população visando progresso nos processos de trabalho e no atendimento ao público, mantendo nosso padrão de qualidade e a oferta de um serviço completo e seguro para os pacientes que buscam atendimento, garantindo assim, uma assistência igualitária e de qualidade.

Considerando que o processo de aquisição do objeto evitará a possibilidade de suspensão de

recursos, temporário ou definitivo, ao Município, por falta de produção odontológica na referida Unidade.

Por último, a contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento das funções institucionais atribuídas à Secretaria da Saúde, em prover os meios que possibilitem a execução das metas que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra, na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais, sendo que a empresa contratada deve se ater às normas da legislação ambiental em vigor.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 06 de março de 2025.

Ana Daniela Lauxen Strehl

Secretária de Saúde

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 67ca-d494-7ef2-db00-0807-4492

Assinado por **ANA DANIELA LAUXEN** em 07/03/2025 às 08:12:28
Identificador Único: **5URQBYsVxcUcXoCptjkmMN**

Assinado por **SIMONE CRISTINA SCHROEDER COPINI** em 10/03/2025 às 11:30:00
Identificador Único: **6jmQ2U5yxcMYphcTppd8cX**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=67ca-d494-7ef2-db00-0807-4492>
